



**QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 202/2013**

EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação a Senhora **Elba Neide Leal Ferreira de Araújo**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Pedro Ferreira de Araújo, s/n – Centro – Vertentes-PE, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.915.955 SSP-PE e inscrita no CPF sob n.º 517.180.144-49, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 09.084.085/0001-08, com endereço na Rodovia PE-88, n.º 300 – Frei Damião – João Alfredo-PE, telefone: (81) 81.9845-2227, CEP: 55.720-000, neste ato representada pelo Senhor **Alexandro Lettiere dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 4.995.960 SDS/PE e do CPF n.º 024.995.224-61, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, n.º 86, 1º Andar – Centro – Bezerros-PE, CEP: 55.660-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Convite n.º 021/2013 consoante consta do Processo n.º 032/2013, sujeitando-se as partes às leis n.ºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Durante a execução dos serviços constatou-se que alguns quantitativos reais eram superiores aos quantitativos do projeto, havendo desta forma a necessidade de ajuste em alguns itens para mais, durante a vigência contratual, conforme planilha em anexo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 65. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula terceira do contrato original será modificado, sendo seu valor aditado em R\$ 70.259,32 (setenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor contratual de R\$212.611,00 (duzentos e doze mil e seiscentos e onze reais).

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original

Vertentes, 02 de setembro de 2013.

Elba Neide Leal Ferreira de Araújo
CONTRATANTE

Alexandro Lettiere dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE
CEP: 55.770-000 - FONE: 81.3734-1109 - CNPJ: 10.296.887/0001-60